



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2010 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, através da Comissão de Pregão nomeada pela Portaria nº 244/2009 de 14 de abril de 2009, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 421/2006 de 30 de novembro de 2006, e Decreto Municipal 169/2007 de 10 de julho de 2007, receberá em conformidade com o presente **EDITAL**, até às 14:00HS do dia 09 de setembro de 2010, no Protocolo do Depto de Licitações da sede da Prefeitura de QUATRO BARRAS, sito a Av. Dom Pedro II, n.º 110, envelopes contendo **PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO** para registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de medicamentos padronizados conforme especificações contidas no Anexo I do referido Edital.

### RESUMO DA LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos padronizados, conforme especificações contidas no Anexo I do referido Edital.

**MODALIDADE / TIPO:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP / Menor Preço por Item.

**INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09 de setembro de 2010 as 14:00HS.

**VALOR GLOBAL:** Até R\$ 214.662,50(duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal no departamento financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

### 1- OBJETO

**Contratação de empresa para aquisição de medicamentos padronizados, conforme especificações contidas no Anexo I do referido Edital.**

**1.1** - Os itens constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo N.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo N.º I. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**1.2** - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

Em apenso seguem Minuta da Ata de Registro de Preços, do Contrato e os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII que ficam fazendo parte integrante de presente EDITAL, em todas as suas cláusulas e itens:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

Anexo I – Relação dos itens da licitação; **(envelope da proposta)**

Anexo II – Credenciamento; **(credenciamento)**

Anexo III – Declaração de Idoneidade; **(envelope da habilitação)**

Anexo IV – Declaração de recebimento de documentos; **(envelope da habilitação)**

Anexo V – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal; **(envelope da habilitação)**

Anexo VI – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte; **(credenciamento)**

Anexo VII – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato superveniente; **(credenciamento)**

Solicitação feita através do processo n.º 8228/2010 da Secretaria Municipal de Saúde.

## 2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**2.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.2** - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuara aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.3** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**2.4** - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## 3 – VALOR GLOBAL

**3.1** – O valor máximo para a presente licitação é de até R\$ 214.662,50(duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)os valores máximos unitários estão relacionados no anexo I.

## 4 - FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias **após entrega realizada e conferida**, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários e global do item apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários acompanhado das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. No caso de empresa estabelecida no município de Quatro Barras apresentar também Certidão Negativa Municipal dentro do prazo de validade.

**4.2** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.3** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.4** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo valor máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## **5 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.
- 5.2** – O prazo do contrato será até 12 meses, contado da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse do Município.
- 5.3** – O prazo de VALIDADE DOS MEDICAMENTOS deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da entrega do material.
- 5.4** – O prazo para retirada da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação expressa da licitante vencedora.
- 5.5** – O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
- 5.6** – Os locais de entrega dos produtos serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

## **6 - RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1** - Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº.  
11.001.10.301.0012.2.017.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## **7 - CREDENCIAMENTO**

**7.1** - A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

- 7.1.1** - O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:
- I** - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 10.2.1).
- II** - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:
- a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 10.2.1), ou
- b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou
- c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
- 1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 7.1.1. I desde edital.
- 2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
- 7.1.2** - A **Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular, juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação)**, em original ou fotocópia autenticada.
- 7.1.3** – A empresa licitante que apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no credenciamento não necessita apresentar novamente dentro do Segundo Envelope – Documentação.
- 7.1.4** - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.
- 7.1.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 7.1.6** – Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte (**anexo VI**), quando for o caso.

## **8 - PROPOSTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

**8.1** – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS”**  
**“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**  
**“PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 118/2010”**  
**“ABERTURA: DIA 09 de setembro de 2010 as 14:00HS”**  
**“PRIMEIRO ENVELOPE – PROPOSTA”**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ/MF”**

**8.2** – A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

**8.2.1** – Poderá ser usado o anexo I ou confeccionada em papel timbrado por qualquer meio de impressão, desde que devidamente identificada com **Razão Social e CNPJ/MF, assinada e datada** pelo(s) representante(s) ou procurador legalmente credenciado;

**8.2.2** – Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

**8.2.3** – Fazer referência ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 118/2010**

**8.2.4** – Conter especificações clara e correta das características do objeto, devendo constar obrigatoriamente a MARCA dos produtos e atendendo no mínimo ao especificado no presente EDITAL;

**8.2.5** – Conter o preço unitário e global para cada item em reais, com até três casas decimais após a vírgula, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento;

**8.2.6** - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

**8.2.7** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas;

**8.2.8** – Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

**8.2.9** - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**8.2.10** - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

**8.2.11** – Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, catar o preço e ofertar opção;

**8.2.12** - As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

**8.3** – Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

## **9 - VALIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** – A proposta deverá permanecer válida por 60 (sessenta) dias após a data limite para apresentação dos envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO, especificada no preâmbulo deste EDITAL.

## **10 - HABILITAÇÃO**

**10.1** – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS”**  
**“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**  
**“PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 118/2010”**  
**“ABERTURA DIA: 09 de setembro de 2010 às 14:00”**  
**“SEGUNDO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO”**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ/MF”**

**10.2** – Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

**10.2.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor ou Consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

**10.2.2 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet

**10.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, administrados pela Secretaria da Receita Federal/Ministério da Fazenda. **Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Tributos Municipais** do domicílio ou sede do licitante, dentro dos seus prazos de validade;

**10.2.4 – Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social - INSS**, dentro de seu prazo de validade;

**10.2.5 – Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro de seu prazo de validade;

**10.2.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro de seu prazo de validade, a certidão que não expressar o prazo de validade, deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

**10.2.7 - Certidão Negativa de Débitos e Pendências** com a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, expedido pelo Setor de Tributação, dentro do prazo de validade;

**10.2.8 – Certidão de Garantia Técnica;**

**10.2.9 – As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:**

**10.2.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.2.9.2 – No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá inicio no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.**

**10.2.9.3 – No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**

**10.2.10 – Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme Modelo em anexo (anexo III);

**10.2.11 – Declaração** da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em anexo (anexo IV);

**10.2.12 - Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa, conforme modelo em anexo (Anexo V);

## HABILITAÇÃO TÉCNICA

**10.2.13 – A empresa licitante deverá apresentar Registro dos Produtos no Ministério da Saúde, na falta deste o Protocolo de Revalidação ou Certificado de Isenção de Registro, SENDO QUE OS REGISTROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO DO ITEM;**

**10.2.14 – Alvará ou Licença Sanitária Municipal**, atualizada do fabricante ou da distribuidora, se for o caso;

**10.2.15 – Autorização Especial de Funcionamento** perante a “Agencia Nacional de Vigilância Sanitária” para o fabricante ou distribuidora, se for o caso, para medicamentos controlados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

**10.3** – Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do órgão Expedidor.

**Nota:** Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1**- Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

**11.2**- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 7.1.

**11.3**- Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

**11.4**- Feito o credenciamento dos licitantes e na presença deles e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 -Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor valor unitário por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor unitário.

**11.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.6** - Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULARES DURANTE A ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS;**

**11.6.1 - Os lances serão realizados pelo Menor Preço por Item.**

**11.7**- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

**11.8**- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**11.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.10** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.10.1** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**11.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.12** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.13** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

**11.14** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento dos produtos.

**11.15** - Nas situações previstas nos subitens 11.12 e 11.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.16** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**11.17** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.18** - Recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.19** - Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

**11.20** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 12 – JULGAMENTO

**12.1** - No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**12.2** - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de Menor Preço Global.

**12.3** – Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá um sorteio, para a classificação das propostas.

**12.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, assim como, as que apresentarem preços excessivos ou que ultrapassem o valor máximo admissível.

## 13 - DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

**13.1.1** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.2** - Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**13.1.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

**13.1.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.2** - Ao MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 421/06 e Decreto nº 169/07.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

**13.3** - A homologação do julgamento desta licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

## 14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1** – Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este edital.

**14.2** – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da ata da publicação da respectiva Ata.

**14.3** – O prazo para assinatura da ata de registro de preços será no máximo 03 (três) dias úteis.

**14.4** – Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

**14.4.1** – Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

**14.5** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

## 15 - DO RECEBIMENTO

**15.1** - Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o MUNICÍPIO designará os servidores que farão o recebimento nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório;

**Nota: Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações mínimas constantes em sua descrição, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 16.4 deste edital.**

**15.2** - Além da entrega no local indicado pelo MUNICÍPIO, conforme subitem 5.4, no horário das 8:30h às 11h e das 13h às 16h, devendo a licitante vencedora descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causados aos mesmos;

**15.3** - Para todos os itens serão avaliados o acondicionamento dos produtos licitados no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com defeitos, diferentes das especificações do edital não serão aceitos;

**15.4** - Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 16.4 deste edital.

**15.5** - Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).

**15.6** - No recebimento do fornecimento, objeto desta licitação, serão observados as disposições estabelecidas da Lei n.º 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;

## 16 - PENALIDADES

**16.1** – Será aplicada MULTA de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da ordem de Compra, no caso da vencedora dar causa à rescisão e no caso de não cumprir o contido no item 5.2 do presente EDITAL;

**16.2** – O não fornecimento total ou parcial dos produtos no prazo previsto no item 5.3 do presente EDITAL, será aplicado MULTA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o qual ficará caracterizada, automaticamente, a recusa da entrega dos mesmos;

**16.3** – Havendo recusa na entrega do fornecimento do objeto do presente EDITAL, será a proponente declarada SUSPENSA e/ou INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Município de Quatro Barras, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei n.º 8666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

**16.4** - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**16.5** – A não retirada da ordem de compra pela empresa dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação expressa recebida pela proponente vencedora, sujeita à mesma a SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da referida lei;

**16.6** - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento na execução do objeto;
- c)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** comportamento inidôneo;
- e)** fraude na execução do contrato;
- f)** falha na execução do contrato.

**16.7** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 16 deste edital.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do presente EDITAL, os ACRÉSCIMOS ou SUPRESSÕES que se fizerem nos serviços até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO atualizado;

**17.2** – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de ANULAR ou REVOGAR a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização;

**17.3** – No caso da recusa da conclusão do fornecimento pela empresa vencedora, prevalecerá o disposto no art. 64 da Lei nº. 8666/93;

**17.4** – O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento objeto da presente licitação, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues;

**17.5** – O MUNICÍPIO rejeitará no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste EDITAL;

**17.6** – Qualquer esclarecimento ou informação sobre o presente EDITAL poderá ser obtido com a Comissão Permanente de Licitação, **EXCETO A REVISÃO PRÉVIA DA DOCUMENTAÇÃO** a Av. Dom Pedro II, n.º 110, telefone (41) 3671-8857, ou (41) 3671-8823 no horário compreendido das 8h45 às 12h e das 13h30 às 17h.

QUATRO BARRAS, 10 de agosto de 2010

Atenciosamente,

**JULIANA SAUTNER**  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## ANEXO I

*Razão social, endereço, telefone e CNPJ.*

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

À Comissão de Licitação - Município de Quatro Barras

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 118/2010.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos padronizados**, objeto da licitação em epígrafe.

#### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 214.662,50 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Budesonida + fumarato de formoterol 12/400mg com inalador - 300	caps	1.500,0000	1,7000	2.550,00
2	Acido Acetilsalicilico 325mg	comp	15.000,0000	0,8300	12.450,00
3	Cloridrato de Ambroxol 15mg/ml frasco com 100ml	frasco	1.500,0000	1,2300	1.845,00
4	Ambroxol 30mg/ml, frasco c/100 ml	frasco	1.500,0000	1,3000	1.950,00
5	Bromoprida solução oral, 4mg/ml gotas, frasco com 20ml	frasco	300,0000	0,9300	279,00
6	bromoprida 10mg	comp	10.000,0000	0,3500	3.500,00
7	Budesonida 32mcg susp spray nasal (frasco com 120 doses)	Und	400,0000	21,0000	8.400,00
8	Budesonida 64mcg susp spray nasal (frasco com 120 doses)	frasco	400,0000	41,3300	16.532,00
9	Cetoconazol creme (tubo com 30 gramas)	tubo	500,0000	1,1800	590,00
10	Propatilnitrato 10mg	comp	30.000,0000	0,5100	15.300,00
11	Dipropionato de baclometasona 200mcg/100 doses - po para inalação	frasco	100,0000	41,3300	4.133,00
12	clonanzepan 2 mg	comp	25.000,0000	0,1398	3.495,00
13	clorpromazina 5mg/ml	amp	50,0000	1,5000	75,00
14	Diazepam 10 mg	comp	15.000,0000	0,0530	795,00
15	Diclofenaco de Potassico 50mg	comp	30.000,0000	0,0300	900,00
16	Diclofenaco de sódio 75 mg ampola c/3ml	amp	300,0000	0,3200	96,00
17	Estolato de eritromicina 500mg	comp	1.000,0000	0,2700	270,00
18	Estolato de eritromicina 500mg -	frasco	100,0000	12,4000	1.240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

	solução oral - 50mg/ml frasco com 105ml				
19	Dexametasona 1mg/g creme tubo c/ 10g	tubo	1.500,0000	0,6200	930,00
20	Albendazol suspensão oral 40mg/ml, frasco com 10ml	frasco	1.500,0000	0,6400	960,00
21	Guaco xarope frasco com 120ml	frasco	200,0000	3,1000	620,00
22	Estradiol+norestirona, ampola com 1ml	amp	200,0000	16,5000	3.300,00
23	Prednisolona, suspensão oral, 3mg/ml, frasco com 60ml+dosador	frasco	350,0000	4,1000	1.435,00
24	Sulfato de salbutamol, 2mg/5ml, frasco com 120 ml	frasco	600,0000	1,7800	1.068,00
25	Fenobarbital 200mg/2ml	amp	50,0000	0,9700	48,50
26	ibuprofeno 300 mg	comp	30.000,0000	0,0400	1.200,00
27	Butilbrometo de escopolamina, 10mg solução, frasco com 20ml	frasco	300,0000	2,1700	651,00
28	Butilbrometo de escopolamina 10mg	comp	25.000,0000	0,1900	4.750,00
29	Hidroxido de aluminio+hidroxido de magnesio+carbonato de calcio (0,037+0,0463+0,03) 56 frasco com 250ml	frasco	300,0000	7,9700	2.391,00
30	Levomepromazina 25mg	comp	25.000,0000	0,1800	4.500,00
31	Maleato de enalapril 20 mg	comp	25.000,0000	0,0500	1.250,00
32	Miconazol 20mg loção 30g	frasco	300,0000	3,7700	1.131,00
33	Neomicina+bacitracina c/5mg+250UI/G tubo com 10 ml	tubo	2.500,0000	1,0500	2.625,00
34	Nimesulide 100mg	comp	30.000,0000	0,0400	1.200,00
35	Norfloxacino 400mg	comp	10.000,0000	0,1400	1.400,00
36	Salbutamol 100mcg	Und	300,0000	4,4000	1.320,00
37	Sinvastatina 10mg	comp	15.000,0000	0,0390	585,00
38	Sinvastatina 40 MG	comp	15.000,0000	0,1300	1.950,00
39	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	amp	300,0000	14,5300	4.359,00
40	Tioridazol 100 MG	comp	30.000,0000	1,0200	30.600,00
41	Tioridazina 50mg	comp	30.000,0000	0,6900	20.700,00
42	Valproato de sodio 250mg/ml frasco com 100ml	frasco	500,0000	3,7000	1.850,00
43	Nistatina 25000UI/G creme vaginal (tubo c/60G)	tubo	300,0000	1,5700	471,00
44	Carvedilol 6,25mg	comp	15.000,0000	0,3400	5.100,00
45	Cetoconazol 200mg	comp	5.000,0000	0,1300	650,00
46	Dimeticona 75mg/10ml gotas frasco com 10ml	frasco	200,0000	0,6200	124,00
47	Omeprazol 20 mg	comp	40.000,0000	0,5330	21.320,00
48	Nitrato de miconazol 20mg/g	tubo	300,0000	2,7700	831,00
49	Paracetamol 500mg	comp	70.000,0000	0,0350	2.450,00
50	Dipirona 500mg	comp	40.000,0000	0,0450	1.800,00
51	Maleato de enalapril 5mg/ml	comp	20.000,0000	0,0310	620,00
52	Diclofenaco 75mg	amp	500,0000	0,5600	280,00
53	Budesonida + formoterol 100/6 mcg - dose po inalante com inalador	caps	1.500,0000	0,7800	1.170,00
54	Dimeticona 75mg frasco com 15ml	frasco	1.000,0000	0,6500	650,00
55	Sulfadiazina de prata 10mg/g	tubo	100,0000	3,7300	373,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122

CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

56	Complexo B varias mg das vitaminas do complexo B	comp	10.000,0000	0,0700	700,00
57	Fenitoina 100 mg	comp	20.000,0000	0,1000	2.000,00
58	Losartana Potassica 50mg	comp	20.000,0000	0,4800	9.600,00
59	Ranitidina 150mg	comp	10.000,0000	0,0600	600,00
60	Hidroclortazida 25MG	comp	100.000,0000	0,0070	700,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do convite.

Atenciosamente

*Nome, assinatura do responsável legal.  
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## **ANEXO II**

### **CARTA CREDENCIAL**

*Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010*

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Pregão 118/2010

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

*(nome e assinatura do responsável legal)*

*(nome e assinatura do representante legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (nº e ano) instaurado por essa Comissão de Licitação, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

QUATRO BARRAS,.....DE.....DE.....

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

RG Nº.....  
CPF Nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o N°....., sediada à....., DECLARA sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório e DECLARAMOS ainda, que recebemos todos os elementos e informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação N º ...../..... a realizar-se no dia ...../...../2010 ..... hs.

Por ser verdade firmo o presente.

QUATRO BARRAS,.....DE.....DE.....

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

RG N°.....  
CPF N°.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358,**

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2010

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

*Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010*

*Nome, assinatura do representante legal.*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente\_\_\_\_\_, declara sob penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso orçamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Por expressão da verdade, firmamos à presente.

....., ..... de ..... de 2010.

---

(Nome, RG e ass. do responsável legal da empresa)

---

Carimbo da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....  
RG Nº.....  
CPF Nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. «NúmeroAta»/«ExercícioAta» PREGÃO PRESENCIAL nº. «NúmeroLição»/«AnoLição»

Aos «DataAtaExtenso», autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. «NúmeroLição»/«AnoLição» foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 no Decreto Municipal nº. 169/07 de 10 de julho de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos padronizados

1.1 - Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: «Vencedor\_Com\_Representantes»

«Vencedor\_Com\_ItensVencidos\_RegistroPreco»

1.2 - A "CONTRATANTE" efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante ordem de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 - O prazo para fornecimento será de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada obedecendo também ao cronograma de entrega estabelecido pela

1.4 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários e global do item apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários acompanhado das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. No caso de empresa estabelecida no município de Quatro Barras apresentar também Certidão Negativa Municipal dentro do prazo de validade.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.7 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a fornecedora às penalidades constantes no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. «NúmeroLição»/«AnoLição».

1.8 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.9 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. «NúmeroLição»/«AnoLição».

1.10 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. «NúmeroLição»/«AnoLição» com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

QUATRO BARRAS,«DataAtaExtenso».

Loreno Bernardo Tolardo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE «Órgão» CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º «Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato» PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2010 - Pregão TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos «Data\_Atual\_Extenso» através do presente instrumento particular de **“CONTRATO DE FORNECIMENTO”**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II, 110, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.129.946-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 574.649.529-87, residente e domiciliado em Quatro Barras-PR., doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a empresa «**NOME\_FORNECEDOR**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ\_CPF\_Fornecedor», com sede na «Endereço\_Fornecedor», «Bairro\_Fornecedor», em «Cidade\_Fornecedor» - «Estado\_Sigla\_Fornecedor»., neste ato representada pelo Sr. «Nome\_Representante», portador da CI/RG nº «RG\_Representante» da «Órgão\_Emissor\_Representante». e inscrito no CPF/MF nº «CPF\_Representante», doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela Lei n.º 8666/93 e demais disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:- “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos padronizados, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 118/2010 da «Órgão».

§ ÚNICO – O presente CONTRATO tem por fundamento legal o Pregão Nº 118/2010 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA:- “REGIME DE EXECUÇÃO”

A **“CONTRATADA”**, através do presente CONTRATO, obriga-se a entregar os produtos indicados na cláusula primeira, obedecendo as diretrizes e locais previamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA:- “DAS RESPONSABILIDADES”

A **“CONTRATADA”** é responsável pelos danos causados diretamente ao **“CONTRATANTE”** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

§ 1º - São de responsabilidade da **“CONTRATADA”** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, e sua inadimplência não transfere ao **“CONTRATANTE”** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

§ 2º - A **“CONTRATADA”** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência.

### CLÁUSULA QUARTA:- “DOS PRAZOS”

O prazo de duração do CONTRATO será de até «Prazo\_Contrato» («Prazo\_Contrato\_Extenso»), contado da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse do **“CONTRATANTE”**.

§ 1º - O prazo para início do fornecimento dos produtos será imediatamente a partir do recebimento da ordem de compra pela **“CONTRATADA”**,

§ 2º - O prazo para retirada da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da **“CONTRATADA”**.

§ 3º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## CLÁUSULA QUINTA:- “DO PAGAMENTO”.

O “CONTRATANTE” pagará em razão dos fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor máximo da contratação de R\$ «Valor\_Contratado».

§ 1º - Havendo interesse do “CONTRATANTE” o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

§ 3º - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, 15 (quinze) dias corridos após protocolo das Notas Fiscais e Requerimento de Pagamento, sem qualquer tipo de reajuste monetário. Os 15 (quinze) dias pressupõem a entrega da documentação correta, dando condições do trâmite normal.

§ 4º - As despesas decorrentes das compras, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária nº

11.001.10.301.0012.2.017.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA da «Órgão».

§ 5º - Quando dos pagamentos a “CONTRATADA” deverá apresentar Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social – INSS e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro dos seus prazos de validade. Quando a “CONTRATADA” for empresa estabelecida no Município de Quatro Barras/PR, deverá anexar a Certidão Negativa de Tributos Municipais dentro de seu prazo de validade.

## CLÁUSULA SEXTA - “DAS PENALIDADES”

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará à “CONTRATADA” às sanções previstas na Lei n.º 8666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela “CONTRATADA” das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Pregão N.º 118/2010, importarão na aplicação, por parte do “CONTRATANTE”, discricionariamente, das seguintes penas:

- a) ADVERTÊNCIA
- b) Será aplicada MULTA de 2% (dois por cento), sobre o preço total da ordem de compras, no caso da “CONTRATADA” dar causa à rescisão do CONTRATO e no caso de não cumprir o contido na cláusula segunda do presente CONTRATO.
- c) O não fornecimento total ou parcial dos produtos, conforme as especificações e no prazo previsto no § 2º da Cláusula Quarta do presente CONTRATO, será aplicado multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o qual ficará caracterizada, automaticamente, a recusa da entrega dos mesmos;
- d) Havendo recusa na entrega das compras, será a “CONTRATADA” SUSPENSA e/ou DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com o “CONTRATANTE” pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos do art. 87, item II e IV, da Lei n.º 8666/93.
- e) A ordem de compras que não for retirada dentro de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação pela Secretaria envolvida, estará sujeita ao CANCELAMENTO, nos termos do art. 64 e seus parágrafos da Lei n.º 8666/93, e ficará a “CONTRATADA” SUSPENSA do direito de licitar com o “CONTRATANTE”, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87 da referida lei.
- f) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor do remanescente não entregue.

§ 2º - Na hipótese do “CONTRATANTE” iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a “CONTRATADA” sujeita além das MULTAS previstas, também ao PAGAMENTO das CUSTAS e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As MULTAS previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a “CONTRATADA” da responsabilidade de PERDAS e DANOS decorrentes das infrações cometidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## **CLÁUSULA SÉTIMA – “DA PRORROGAÇÃO”**

**O prazo de duração do CONTRATO é fixo, não estando sujeito a quaisquer prorrogações, salvo quando:**

- a) Houver alteração nos produtos a serem fornecidos pela “CONTRATADA”, desde que autorizados expressamente e determinados pelo “CONTRATANTE”;
- b) Houver aumento nos produtos do presente CONTRATO e nos limites previstos no art. 65 da Lei n.º 8666/93.
- c) Houver o impedimento da execução do CONTRATO, por ato ou fato de terceiro, reconhecido pelo “CONTRATANTE”, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- d) Houver interesse do “CONTRATANTE” de acordo com a previsão da cláusula Quarta do presente CONTRATO.

## **CLÁUSULA OITAVA – “DA RESCISÃO”**

**A rescisão do presente CONTRATO se dará:**

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o “CONTRATANTE”.
- b) UNILATERALMENTE, pelo “CONTRATANTE” diante do não cumprimento, por parte da “CONTRATADA”, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei n.º 8666/93 e podendo ainda ser rescindido sempre que houver relevante interesse público do “CONTRATANTE”, sendo a “CONTRATADA” notificada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem qualquer direito à indenização ou reclamação.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ ÚNICO – Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável.

## **CLÁUSULA NONA – “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”**

**A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.**

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono dos fornecimentos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir os fornecimentos contratados na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - A “CONTRATADA” fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os ACRÉSCIMO ou SUPRESSÕES que se fizerem no valor dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO atualizado.

§ 4º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos fornecimentos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 5º - Os fornecimentos que constituem o objeto do CONTRATO, deverão ser executados de acordo com orientação/fiscalização das secretarias envolvidas.

§ 6º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o fornecimento dos produtos.

§ 7º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observados as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - “DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS”**

**O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na LEI, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 672-1122

CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - “DA ABRANGÊNCIA”**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DO FORO”**

**Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Quatro Barras, «Data\_Atual\_Extenso».

**p/ CONTRATANTE:-**

**Loreno Bernardo Tolardo**  
**Prefeito Municipal**

**p/ CONTRATADA:-**

**«Nome\_Representante»**  
**Representante Legal**

**Testemunha:**

**Juliana Sautner**  
**RG 7.207.099-2**

\_\_\_\_\_